



2853014

08000.036345/2016-89



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 105/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAACON-MJ

Brasília, 24 de agosto de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos BMW Série X, em razão da possibilidade de falha no sistema de fixação de cadeiras de crianças, com risco de desprendimento da cadeira.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, devido à possibilidade de "o sistema responsável pela fixação da cadeira de criança localizada nos assentos traseiros destes veículos (sistema ISOFIX), não apresentar a resistência adequada para suportar o movimento habitual da cadeira, podendo gerar a quebra do aro de fixação da peça". Nessa condição, "em caso de quebra do aro de fixação da peça, a cadeira de criança destes veículos poderá se desprender do assento traseiro. Neste caso, não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais à criança e aos demais ocupantes do veículo". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 26/08/2016, às 10:42, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2853014** e o código CRC **544BB362**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2850391

08000.036345/2016-89

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 139/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.036345/2016-89**

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos BMW Série X, em razão da possibilidade de falha no sistema de fixação de cadeiras de crianças, com risco de desprendimento da cadeira.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela BMW DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem o reparo do sistema de fixação ISOFIX, responsável pela fixação da cadeira de criança localizada nos assentos traseiros dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da BMW do Brasil, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento a partir de 14 de setembro de 2016, abrange 5.115 (cinco mil cento e quinze) automóveis, produzidos no período de 13 de setembro de 2010 a 06 de maio de 2016, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos 0M96489 a 0R73655 para os veículos X3 sDrive20i; 0A45635 a L883337, para os veículos X3xDrive20d; 0B68602 a LW14694, para os veículos X3 xDrive20i; 0A00339 a U54890, para os veículos X3 xDrive28i; 0B98016 a LK68473, para os veículos X3 xDrive35i; 0E83030 a 0P48569, para os veículos X4 xDrive20i; 0E91017 a 0R51766, para os veículos X4 xDrive28i; e 0E85053 a 0N52275, para os veículos X4 xDrive35i, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	34
AM	57
AP	01
BA	108
CE	91
DF	234
ES	116
GO	72
MA	60
MG	346
MS	103
MT	102
PA	64
PB	37
PE	112
PI	16
PR	480

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 26/08/2016, às 10:42, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 26/08/2016, às 10:50, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2850391** e o código CRC **9ECBF021**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.